



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 16, de 1 de agosto de 1960

Abre crédito especial para
fins que se especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto aos cofres da Tesouraria Municipal, o crédito especial da quantia de Cr\$ 499.050,00 // (quatrocentos e noventa e nove mil e cinquenta cruzeiros), para empenhar as despesas com a aquisição dos prédios nº 146, e 164, da rua Antonio de Luna Freire, desta cidade, na administração passada.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de julho de 1960.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARÍ, em 1 de agosto de 1960, 72º anos da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho
(Prefeito)

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
(Secretario).